

132 madeirenses não querem ser dadores de órgãos

<p>Em Portugal, a legislação assenta no conceito de doação presumida, ou seja, a partir do momento em que uma pessoa nasce adquire o estatuto de dador.</p> <p>Porém, ninguém é obrigado a ser dador. Para tal, as pessoas que não o desejarem, por iniciativa própria, ou através de alguém com o direito de o representar (pais, no caso de menores), devem registar-se no Registo Nacional de Não Dadores (RENDA).</p> <p>Na Região, e de acordo com dados disponibilizados ao DIÁRIO pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), existem actualmente 132 madeirenses registados no RENDA. O número de pessoas que se assumem assim como não dadores é muito baixo e esta é uma realidade que também é visível no todo nacional já que, os dados mais recentes dão conta que de existem no país cerca de 38 mil pessoas inscritas no RENDA.</p>	<p>Recorde-se que o RENDA foi criado em 1994 com o objectivo de viabilizar um eficaz direito de oposição à dádiva, assegurando e dando consistência ao primado da vontade e da consciência individual nesta matéria.</p> <p>Esta objecção poderá ser total ou parcial.</p> <p>A inscrição é simples e realizada através da apresentação, pelo interessado ou por quem o represente, em qualquer centro de saúde ou extensão, de um impresso do Ministério da Saúde, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 700/94, de 1 de Outubro (Modelo do impresso). O preenchimento do impresso é controlado, no momento da sua apresentação, pelo funcionário, mediante apresentação da identificação.</p> <p>A inscrição no RENDA produz efeitos decorridos quatro dias úteis após a recepção do impresso, sendo que a todos os cidadãos inscritos é fornecido um cartão individual de não dador, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 700/94, de 1 de Outubro.</p>	<p>“Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde emitem e enviam ao destinatário o cartão individual de não dador no prazo máximo de 30 dias contados da recepção do impresso de oposição à dádiva”.</p> <p>As regras indicam que os estabelecimentos hospitalares públicos ou privados que procedem à colheita post-mortem de tecidos ou órgãos devem, antes de iniciada a colheita, verificar, através dos gabinetes coordenadores de colheita e transplantação e dos centros de histocompatibilidade, a existência de oposição ou de restrições à dádiva constantes do RENDA. Para tal, estão directamente ligados ao ficheiro automatizado. Assim, a colheita de tecidos pelos institutos de medicina legal só pode ser realizada após verificação da não oposição à mesma, através de consulta do RENDA.</p>
--	--	---

MAIS DADORES E ÓRGÃOS COLHIDOS EM 2019

■ As estatísticas mais recentes do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, e relativas ao 1.º semestre do corrente ano, dão conta que no foram colhidos 582 órgãos (de dadores falecidos), mais 4 órgãos colhidos do que no período homólogo de 2018 (1%). Também o número de dadores aumentou ligeiramente: 205 dadores no 1.º semestre de 2019, mais 2 dadores do que em 2018 (1%). A maior parte dos doações aconteceu após a morte cerebral do dador. No que concerne à transplantação

propriamente dita, registaram-se 506 órgãos transplantados nos primeiros seis meses do corrente ano, mais 36 órgãos transplantados do que em 2018 (8%). Aumentou ainda o número de dadores vivos de rins: de 33 no 1.º semestre de 2018 para 42 em 2019. Neste período houve ainda 1 dador vivo de fígado (não tinha havido no período homólogo de 2018). Não foi possível apurar quantos órgãos foram colhidos na Região no 1.º semestre do corrente ano.

In “Diário de Notícias”